COMISSÃO ESPECIAL - PL 6461/19 - ESTATUTO DO APRENDIZ

PROJETO DE LEI Nº 6.461, DE 2019

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá outras providências.

EMENDA Nº

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 45 do Projeto	:
"Art. 45	
Parágrafo único: É vedada a fixação de horários de trabalhorariáveis durante o contrato de aprendizagem."	o

JUSTIFICAÇÃO

A alternância de horários limita a organização da vida profissional e pessoal do aprendiz, prejudicando a sua liberdade de dispor do seu tempo para estudo, trabalho e outras atividades. Para o adolescente o prejuízo é ainda maior, em virtude das prerrogativas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada TEREZA NELMA

2021-



